

TABELA 2

Suplementação	
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
Administração Indireta	
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP	
TOTAL	11.170.760
4.ª Quota	11.170.760
Redução	
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
Administração Direta	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	11.170.760
4.ª Quota	11.170.760

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
Órgão 15.57 — DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS — DOP			
Código	Categorias Econômicas Especificação	TOTAL	Subprogramas 03.07.021
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	11.170.760	11.170.760
TOTAL		11.170.760	11.170.760

DECRETO N.º 17.989, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Turismo, a fim de atender compromissos com despesas de exercícios anteriores e despesas de utilidade pública,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 8.687.432 (oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois cruzeiros), suplementar à sua dotação vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação	7.473.547
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	1.213.885
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	
TOTAL	8.687.432

Atividade	Correntes	TOTAL
08.46.021.2.001 — Coordenação de Esportes e Recreação	8.687.432	8.687.432

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99 — Reserva de Contingência	8.687.432
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	

Atividade	
99.99.999.2.001 — Reserva de Contingência	8.687.432

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

A N E X O I

Suplementa

24 — SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.02 — Coordenadoria de Esportes e Recreação	
TOTAL	8.687.432
4.ª Quota	8.687.432

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	8.687.432
4.ª Quota	8.687.432

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.990, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria de Informação e Comunicações, com recursos hábeis para melhor atender à sua programação estabelecida para 1981,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações um crédito suplementar de Cr\$ 56.793.000 (cinquenta e seis milhões, setecentos e noventa e três mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES		
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações		
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	56.793.000	
Atividade	Correntes	TOTAL

03.07.023.2.001 —		
Divulgação e Publicidade	56.793.000	56.793.000

Reduz

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	100.000
4.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	50.000
4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras	282.000
SUBTOTAL	332.000
TOTAL	432.000

Atividade	Correntes	Capital	TOTAL
03.07.023.2.001 —			
Divulgação e Publicidade	100.000	332.000	432.000

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado		
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital	56.361.000	
Atividade	Capital	TOTAL
03.09.040.2.001 —		
Atividades Estratégicas	56.361.000	56.361.000

Artigo 2.º — O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 432.000 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), provenientes de redução parcial de dotações, com base no inciso III do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64;

II — Cr\$ 56.361.000 (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e um mil cruzeiros), com base no artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

26 — SECRETARIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações	
TOTAL	56.361.000
4.ª Quota	56.361.000

Reduz

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
21.02 — Encargos Gerais do Estado	
TOTAL	56.361.000
4.ª Quota	56.361.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 5 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.991, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1981

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 16.549, de 27 de janeiro de 1981

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 16.549, de 27 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica autorizada a doação, à Prefeitura Municipal de Guararapes, de 01 (uma) Bomba marca Weig, M33/m 157m, n.º 114.429, com motor de 5CV, 220/380v, 3.500 rpm, Chapa n.º 7574, no valor de Cr\$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros), pertencente ao Instituto Florestal, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único — Acompanha a Bomba marca Weig, supradescrita e faz parte integrante desse equipamento uma rede de água para irrigação, composta de 300 m (trezentos metros) de tubos de polietileno, com "T" plástico, 10 (dez) cotovelos plásticos, material todo de 1 1/2 (uma e meia) polegada, no valor de Cr\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta cruzeiros)".